



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90043/2024 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024

CONTRATANTE (UASG): 987033
Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO

Visa-se a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.735,77 (Cento e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22/10/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00 do dia 07/10/2024 até às 09h00 do dia 22/10/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 09h00 do dia 22/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09:10min, do dia 22/10/2024, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Pregão Eletrônico 40/2024 Processo 1484/2024





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

EDITAL Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90043/2024 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, \(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/10/2024

Horário: a partir das 09h10min

Critério de Julgamento: *Menor preço por Item*

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes (impressoras térmicas, equipamentos para reabilitação profissional de fisioterapia e ar condicionado) para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em 08 (oito) itens, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	2	unidade	Impressora Térmica - Método de impressão: Transferência térmica e impressão térmica direta. Linguagens de programação: ZPL e EPL Indicador: 1x LED de status. Botão: 1x Único botão de avançar/pausar. Conectividade: USB e Ethernet. Resolução: 203 dpi. Memória: 256 MB de Flash e 128 MB de SDRAM. Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104mm. Velocidade máxima de impressão: 4 pol./102mm por segundo. Sensores de mídia: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo. Firmware: ZPL II; EPL 2; XML Dimensões: TT: 267mm (C) x 197mm (L) x 191mm (A) - TD: 220mm (C) x 176mm (L) x 151mm (A). Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do Rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo.	447878	R\$ 2.421,78	R\$ 4.843,56





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

			Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm). Diâmetro Externo: 5"/127mm. Diâmetro Interno: 0,5"/12,7mm e 1"/5,4mm padrão. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min. Tipos de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com o sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Diâmetro externo da fita: 2,6 pol./66 mm (300 m); 1,34 pol./34 mm (74 m). Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m) Razão da fita: 1:4 de mídia para fita (300 m); 1:1 de mídia para fita (74 m). Largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm. Diâmetro interno da fita: Fita de 300 metros: 1,0 pol./25,4 mm; Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm Temperatura operacional: 4,4°C a 41°C Temperatura de armazenamento: -40° a 60°C Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% a 95% sem condensação. Características elétricas: Detecção automática (conforme ao PFC) 100-240VAC, 50-60Hz; qualificação de ENERGY STAR. Razões de código de barras: 2:1 e 3:1. Códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, de extensões de 2 ou 5 dígitos UPC e EAN, Plessey, Postnet, Standard 2 de 5, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code. Códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec. Fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL. Cinco fontes residentes expansíveis EPL2. Suporte a fonte nativa de tipo aberto. Conforme ao Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue Unidades na China incluem e fonte chinesa simplificada SimSun 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário.			
2	25	unidade	Ribbon - de transferência térmica de cera	446882	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			para impressoras desktops 64mm x 74m (2 colunas)			
3	01	unidade	Reformer - Características do produto: -Peso: 116 kg -Cor: Padrão -Tamanho: 2,03x1,00x2,94m (AxLxC) -Cubicagem: 5,96 m³ Materiais -Compensado Caxeta 18 mm -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -01 Prancha de Salto (50x 52) -01 Extensão de Estofamento (pequena) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Pinos cromados (Trava Carrinho) -02 Molas c/ mosquetões (Azul) -04 Molas c/ mosquetões (Vermelha) -01 Molas c/ mosquetões (Amarela) -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c velcro (Grande) -01 Fita para torre 07 regulagens -04 Mosquetões cromados (Médio) -Barra com sistema de regulagem de altura e distância -Apoio para cabeça e ombro removíveis -Tubos em inox ajustáveis em tamanho especial - Plataforma para salto com elástico removível -Limitador de curso do carrinho com regulagem -Plataforma removível com fitas antiderrapantes.	382081	R\$ 9.142,43	R\$ 9.142,43
4	01	unidade	Cadillac - Características do produto: Peso: 74,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,88x0,81x2,22 m (AxLxC) Cubicagem: 3,38 m³ Materiais -Compensado Cexeta 18 mm -Laminado Fórmica -Fita de borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo)	382246	R\$ 9.104,64	R\$ 9.104,64





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			-02 Cintos Fixos (Fita) de segurança (Grandes) -01 Cinto Fixo (Fita) de segurança (Pequeno) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Almofadas c/ fitas -01 Barra (emborrachada) de 65 cm -01 Cadeira com apoiador (Almofada) s/ mosquetão -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Grande) -02 Mosquetões cromados (Médio) -16 Mosquetões cromados (pequenos) -02 Molas (Azuis) c/ mosquetão amarelo -02 Molas (Amarelas) c/ mosquetão amarelo -04 Molas (Verdes) c/ mosquetão verde -02 Molas (Vermelhas) c/ mosquetão vermelho -02 Molas (Pretas) c/ mosquetão preto -Estrutura reforçada em tamanho especial com sistema de fixação ao solo - Tubos em inox com regulagem: -Haste com pegada revestida e regulagem de altura.			
5	01	unidade	Step Chair - Características Peso: 36,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,15x0,78x1,25m (AxLxC) Cubicagem: 1,12m³ (Medidas com apoiadores de ferro regulados no máximo) Materiais: -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes 0-04 Molas pretas -01 Tubo (Inox) para trava dos pedais (50 cm) -Pedais com estofamento, proteção contra estrutura e trava -Plataforma e pedais alongados -Estrutura com design reforçado e moderno em tamanho especial -Encaixe para molas resistente -Molas qualificadas por cor -Pegadas com regulagem de altura em	382106	R\$ 3.925,50	R\$ 3.925,50





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			tamanho especial.			
6	01	unidade	Barrel - Características do produto: Peso:55,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 0,78x0,97x1,19m (AxLxC) Cubicagem: 0,90m³ Componentes -02 Presilhas (Alfinete) (Trava) do Bastão -02 Bastões (Móvel) Inox (1m) Materiais -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento -Estrutura com design reforçado e moderno com tamanho especial -Estofamento com formato curvo e tamanho especial -Sistema Interno Ajustável -Barras removíveis com presilhas para trava -Barras em inox resistentes.	319329	R\$ 1.880,99	R\$ 1.880,99
7	30	unidade	Aparelho Ar condicionado , tipo split, 220v, capacidade 12.000 btus, inverter (quente/frio), controle remoto sem fio, faixa de classificação A de eficiência, remoto sem fio, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	618525	R\$ 2.460,18	R\$ 73.805,40
8	30	unidade	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220V, CAPACIDADE 12.000 BTUS, INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXCLUSIVO ME/EPP Serviço de instalação de ar condicionado, incluindo todo o material necessário para a instalação e perfeito funcionamento. Deve atender todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar; materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do equipamento; suportes com	2020	R\$ 367,50	R\$ 11.025,00





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada inclusive com todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado. Obs.: o serviço de instalação deverá ser realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato, ou seja, nas unidades de saúde deste município. Garantia mínima do serviço: 06 (seis) meses.			
TOTAL						R\$ 115.735,77

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2024 e seguintes, a saber: 07.001.00001 - Secretaria de Saúde, 10.301 Saúde/ Atenção Básica, 2.018 Manutenção do Bloco Atenção Básica - Receita 165, aplicação 800.0003, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 05 - recurso federal; Despesa: 157, aplicação 301.0012, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO fonte 05 - recurso federal; Despesa: 165, aplicação 110.0000, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 08 - Emenda impositiva vereadores e Despesa: 161, aplicação 301.0013, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 05 - recurso federal, e na respectiva rubrica no exercício futuro.

2.2 O valor o estimado para a contratação é de **R\$ 115.735,77 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.1333.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.5 ou 4.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





4.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total dos itens;

5.1.2 Marca/Modelo;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.





6.26 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do compras.gov.br.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.1 Habilitação Jurídica;

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.3 Qualificação Econômico-financeira;

8.4 Declaração para outras comprovações;

8.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual-CCMEI ou cédula de identidade em





se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, entregará os objetos conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- k) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições de entrega e pagamento, assumindo total responsabilidade por sua proposta.
- l) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

8.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do





licitante vencedor.

8.7. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.11. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.14. Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.13, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.13. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação devidamente justificada à Pregoeira.

8.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de





recebimento das propostas.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.24. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.27. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9 DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 8.7;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais





servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: esclarecimento@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

14 DAS AMOSTRAS

14.1 Não serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia





16 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

17.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.4 Na ocorrência do estabelecido no item 17.2, poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

17.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

17.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

17.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.





17.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

17.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

17.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

17.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17.10.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.2 A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

18.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

18.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12 ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência;

19.13 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

19.14 ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

19.15 ANEXO IV - Declaração ME e EPP;

19.16 ANEXO V - Modelo de Proposta;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 03 de outubro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes (impressoras térmicas, equipamentos para reabilitação profissional de fisioterapia e ar condicionado) para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	2	unidade	Impressora Térmica - Método de impressão: Transferência térmica e impressão térmica direta. Linguagens de programação: ZPL e EPL Indicador: 1x LED de status. Botão: 1x Único botão de avançar/pausar. Conectividade: USB e Ethernet. Resolução: 203 dpi. Memória: 256 MB de Flash e 128 MB de SDRAM. Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104mm. Velocidade máxima de impressão: 4 pol./102mm por segundo. Sensores de mídia: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo. Firmware: ZPL II; EPL 2; XML Dimensões: TT: 267mm (C) x 197mm (L) x 191mm (A) - TD: 220mm (C) x 176mm (L) x 151mm (A). Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do Rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm). Diâmetro Externo: 5"/127mm. Diâmetro Interno: 0,5"/12,7mm e 1"/5,4mm padrão. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min. Tipos de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com o sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Diâmetro externo da fita: 2,6 pol./66 mm (300 m); 1,34 pol./34 mm (74 m). Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m) Razão da fita: 1:4 de mídia para fita (300 m); 1:1 de mídia para fita (74 m). Largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm. Diâmetro interno da fita: Fita de 300 metros: 1,0 pol./25,4 mm; Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm Temperatura operacional: 4,4°C a 41°C Temperatura de armazenamento: -40° a 60°C Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% a 95% sem condensação. Características elétricas: Detecção automática (conforme ao PFC) 100-240VAC, 50-60Hz; qualificação de ENERGY STAR. Razões de código de barras: 2:1 e 3:1. Códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, de extensões de 2 ou 5 dígitos UPC e EAN, Plessey, Postnet, Standard 2 de 5, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code.	447878	R\$ 2.421,78	R\$ 4.843,56





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			Códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec. Fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL. Cinco fontes residentes expansíveis EPL2. Suporte a fonte nativa de tipo aberto. Conforme ao Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue Unidades na China incluem e fonte chinesa simplificada SimSun 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário.			
2	25	unidade	Ribbon - de transferência térmica de cera para impressoras desktops 64mm x 74m (2 colunas)	446882	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
3	01	unidade	Reformer - Características do produto: -Peso: 116 kg -Cor: Padrão -Tamanho: 2,03x1,00x2,94m (AxLxC) -Cubicagem: 5,96 m³ Materiais -Compensado Caxeta 18 mm -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -01 Prancha de Salto (50x 52) -01 Extensão de Estofamento (pequena) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Pinos cromados (Trava Carrinho) -02 Molas c/ mosquetões (Azul) -04 Molas c/ mosquetões (Vermelha) -01 Molas c/ mosquetões (Amarela) -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c velcro (Grande) -01 Fita para torre 07 regulagens -04 Mosquetões cromados (Médio) -Barra com sistema de regulagem de altura e distância -Apoio para cabeça e ombro removíveis -Tubos em inox ajustáveis em tamanho especial -Plataforma para salto com elástico removível -Limitador de curso do carrinho com regulagem -Plataforma removível com fitas antiderrapantes.	382081	R\$ 9.142,43	R\$ 9.142,43
4	01	unidade	Cadillac - Características do produto: Peso: 74,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,88x0,81x2,22 m (AxLxC) Cubicagem: 3,38 m³ Materiais -Compensado Caxeta 18 mm -Laminado Fórmica -Fita de borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Cintos Fixos (Fita) de segurança (Grandes) -01 Cinto Fixo (Fita) de segurança (Pequeno) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Almofadas c/ fitas	382246	R\$ 9.104,64	R\$ 9.104,64





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			-01 Barra (emborrachada) de 65 cm -01 Cadeira com apoiador (Almofada) s/ mosquetão -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Grande) -02 Mosquetões cromados (Médio) -16 Mosquetões cromados (pequenos) -02 Molas (Azuis) c/ mosquetão amarelo -02 Molas (Amarelas) c/ mosquetão amarelo -04 Molas (Verdes) c/ mosquetão verde -02 Molas (Vermelhas) c/ mosquetão vermelho -02 Molas (Pretas) c/ mosquetão preto -Estrutura reforçada em tamanho especial com sistema de fixação ao solo - Tubos em inox com regulagem: -Haste com pegada revestida e regulagem de altura.			
5	01	unidade	Step Chair - Características Peso: 36,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,15x0,78x1,25m (AxLxC) Cubicagem: 1,12m³ (Medidas com apoiadores de ferro regulados no máximo) Materiais: -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes 0-04 Molas pretas -01 Tubo (Inox) para trava dos pedais (50 cm) -Pedais com estofamento, proteção contra estrutura e trava -Plataforma e pedais alongados -Estrutura com design reforçado e moderno em tamanho especial -Encaixe para molas resistente -Molas qualificadas por cor -Pegadas com regulagem de altura em tamanho especial.	382106	R\$ 3.925,50	R\$ 3.925,50
6	01	unidade	Barrel - Características do produto: Peso:55,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 0,78x0,97x1,19m (AxLxC) Cubicagem: 0,90m³ Componentes -02 Presilhas (Alfinete) (Trava) do Bastão -02 Bastões (Móvel) Inox (1m) Materiais -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento -Estrutura com design reforçado e moderno com tamanho especial -Estofamento com formato curvo e tamanho especial -Sistema Interno Ajustável	319329	R\$ 1.880,99	R\$ 1.880,99





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			-Barras removíveis com presilhas para trava -Barras em inox resistentes.			
7	30	unidade	Aparelho Ar condicionado , tipo split, 220v, capacidade 12.000 btus, inverter (quente/frio), controle remoto sem fio, faixa de classificação A de eficiência, remoto sem fio, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	618525	R\$ 2.460,18	R\$ 73.805,40
8	30	unidade	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220V, CAPACIDADE 12.000 BTUS, INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXCLUSIVO ME/EPP Serviço de instalação de ar condicionado, incluindo todo o material necessário para a instalação e perfeito funcionamento. Deve atender todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar; materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada inclusive com todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado. Obs.: o serviço de instalação deverá ser realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato, ou seja, nas unidades de saúde deste município. Garantia mínima do serviço: 06 (seis) meses.	2020	R\$ 367,50	R\$ 11.025,00

1.2. Todos os equipamentos (item 01 a 07) deverão tem GARANTIA mínima de 12 meses contados da data da entrega dos equipamentos.

1.2.1. Para o serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado (item 08) a garantia mínima é de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.

1.3. Cronograma estimado de execução: Em conformidade com o disposto no item 05 neste Termo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.382, de 09 de março de 2024.

1.6. O prazo de vigência dos contratos oriundos do presente será de 12 meses, contado da data de sua assinatura do termo. A vigência dos termos não se confunde com o prazo de garantia dos referidos itens, sendo que havendo necessidade, a contratada fica obrigada a realizar de substituição/conserto decorrente de vício no objeto ainda que exaurida da vigência contratual.

1.7. O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, consoante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - EQUIPAMENTOS

4.1. IMPRESSORA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

4.1.1. Recursos padrões:

Método de impressão: termo direto ou termo transferência;

Construção: Carcaça em metal, com cobertura de mídia em metal;

Porta com dobradura dupla, com ampla janela transparente;

Caminho de alimentação lateral;

Filme da cabeça de impressora fino com sistema Element Energy Equalizer (E3) ou similar;

LEDs bicolores para identificação rápida do status da impressora;

Interface gráfica de usuário em LCD multilíngue, baseada em ícones, e um teclado com todas as funções;

Comunicação: USB 2.0 e portas seriais RS232;

Qualificação ENERGY STAR.

4.1.2. Especificações mínimas da impressora:

Resolução: 203 dpi / 300 dpi;

Memória: 128 MB SDRAM / 128 MB memória on-board linear;

Largura máxima de impressão: 104 mm;

Velocidade máxima de impressão: 152 mm/s;

Sensores: Transmissivos e reflexivos;

Comprimento de impressão: a 203 dpi: 3988 mm / a 300 dpi: 1854 mm;

4.1.3. Características de mídia:

Largura: 19,4 mm a 114 mm;

Tamanho máximo do rolo de mídia: 203 mm de diâmetro externo num núcleo de 76 mm;

152 mm de diâmetro externo num núcleo de 25 mm;

Espessura: 0,076 mm a 0,25 mm;

Tipo de mídia: Contínua, de corte (die-cut), de entalhe (notch), e marcação negra;

4.1.4. Características de ribbon:

Comprimento padrão: 450 mm;

Largura: 40 mm a 110 mm;

Núcleo: 25,4 mm;

4.1.5. Características de Operação:

Temperatura de Operação:

Termo transferência: 5° a 40° C;

Termo direta: 0° a 40° C;

Temperatura de armazenagem: -40° a 60° C;

Umidade de operação: 20% a 85%;

Umidade de armazenagem: 5% a 85%;

Elétrica: Suprimento universal de energia (compatível com PFC) com auto alcance de 100V a 240V CA; 47 ~ 63 Hz;

Regulamentações: IEC 60950, EN 55022 Class B, EN 55024, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, cTUVus, CE, FCC, ICES-003, VCCI, C-Tick, NOM, Gost-R, BSMI, S-Mark (Argentina), KC, CCC, UkrSepro, SII, SABS;

4.1.6. Características físicas:

Comprimento: 432 mm;

Largura: 242 mm;

Altura: 277 mm;

Peso 9.1 Kg;



4.1.7. Simbologia de códigos de barras:

Códigos de barras lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, 4.7.1 UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com 2 ou 5 dígitos de extensão, Plessey, Postnet, Standard 2-of-5, Industrial 2-of-5, Interleaved 2-of-5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code;

Códigos de Barras 2D: Aztec, Codablock, PDF417, Code 49, Data Matrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF417, TLC 39, RSS-14 (e composto).

Insumos - Ribbon de transferência térmica de cera para impressoras desktops 64mm x 74m (2 colunas).

4.2. EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

4.2.1. 01 - Reformer

Características do produto:

- Peso: 116 kg
- Cor: Padrão
- Tamanho: 2,03x1,00x2,94m (AxLxC)
- Cubicagem: 5,96 m³

Materiais

- Compensado Caxeta 18 mm
- Fita de Borda em PVC
- Tecido Couro Sintético
- Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano)
- Madeira de Reflorestamento

Componentes

- 01 Prancha de Salto (50x 52) -01 Extensão de Estofamento (pe
- 02 Puxadores (Manoplas)
- 02 Pinos cromados (Trava Carrinho)
- 02 Molas c/ mosquetões (Azul)
- 04 Molas c/ mosquetões (Vermelha)
- 01 Molas c/ mosquetões (Amarela)
- 02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo)
- 02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena)
- 02 Fitas reguláveis c velcro (Grande)
- 01 Fita para torre 07 regulagens
- 04 Mosquetões cromados (Médio)

- Barra com sistema de regulagem de altura e distância



- Apoio para cabeça e ombro removíveis





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

-Tubos em inox ajustáveis em tamanho especial



- Plataforma para salto com elástico removível

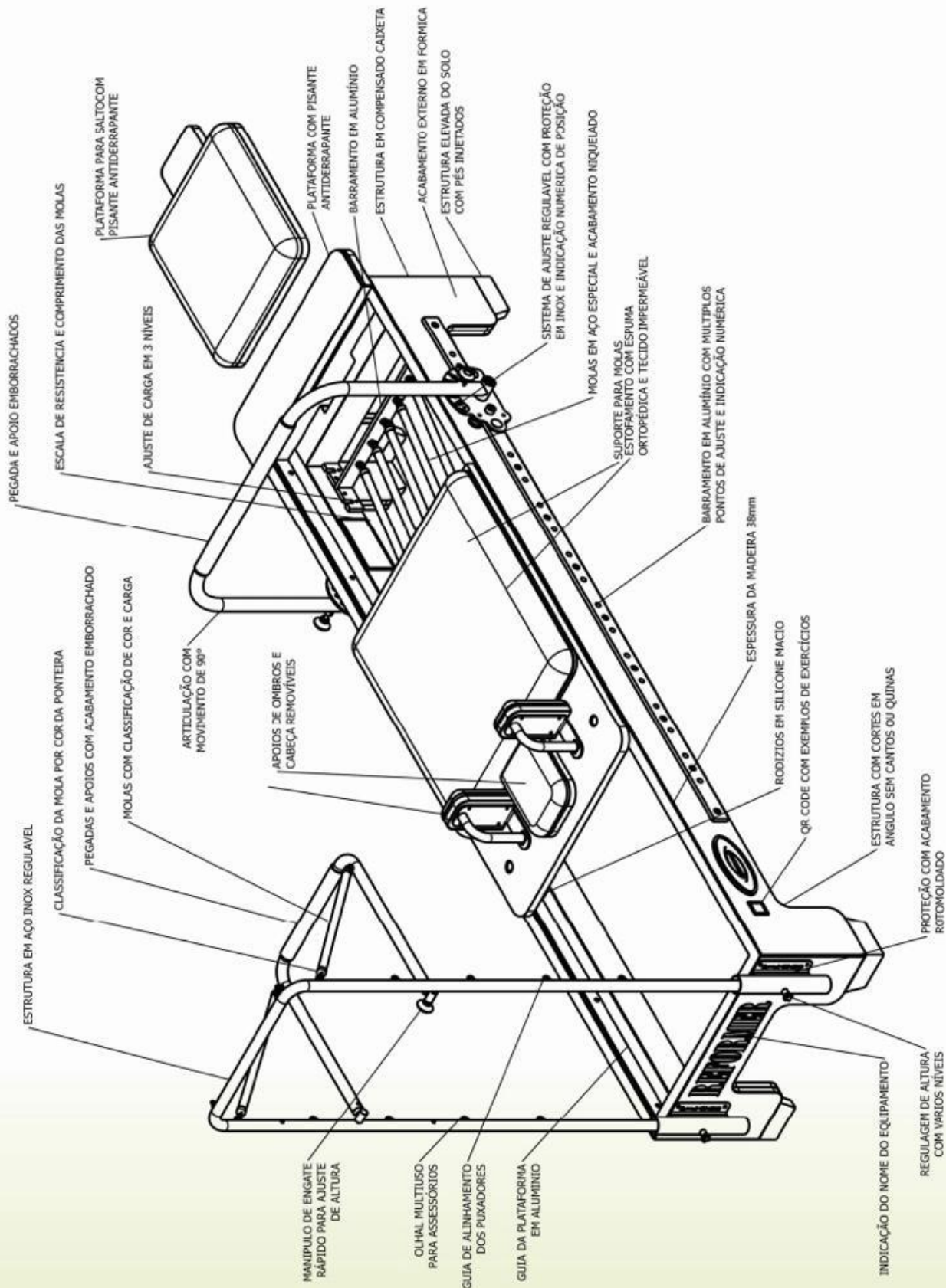


-Limitador de curso do carrinho com regulagem



-Plataforma removível com fitas antiderrapantes





4.2.2. 2- Cadillac

Características do produto:

Peso: 74,5 kg

Cor: Padrão

Tamanho: 1,88x0,81x2,22 m (AxLxC)

Cubicagem: 3,38 m³

Materiais

-Compensado Cexeta 18 mm

-Laminado Fórmica

-Fita de borda em PVC

-Tecido Couro Sintético

-Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano)

-Madeira de Reflorestamento

Componentes

-02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo)

-02 Cintos Fixos (Fita) de segurança (Grandes)

-01 Cinto Fixo (Fita) de segurança (Pequeno)

-02 Puxadores (Manoplas)

-02 Almofadas c/ fitas

-01 Barra (emborrachada) de 65 cm

-01 Cadeirinha com apoiador (Almofada) s/ mosquetão

-02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena)

-02 Fitas reguláveis c/ velcro (Grande)

-02 Mosquetões cromados (Médio)

-16 Mosquetões cromados (pequenos)

-02 Molas (Azuis) c/ mosquetão amarelo

-02 Molas (Amarelas) c/ mosquetão amarelo

-04 Molas (Verdes) c/ mosquetão verde

-02 Molas (Vermelhas) c/ mosquetão vermelho

-02 Molas (Pretas) c/mosquetão preto

-Estrutura reforçada em tamanho especial com sistema de fixação ao solo



- Tubos em inox com regulagem:

- Haste com pegada revestida e regulagem de altura



4.2.3. 3- Step Chair

Características

Peso: 36,5 kg

Cor: Padrão

Tamanho: 1,15x0,78x1,25m (A x L x C)

Cubicagem: 1,12m³

(Medidas com apoiadores de ferro regulados no máximo)

Materiais:

-Compensado Caxeta 18mm

-Laminado Fórmica

-Fita de Borda em PVC

-Tecido Couro sintético

-Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano)

-Madeira de Reflorestamento

Componentes

0-04 Molas pretas

-01 Tubo (Inox) para trava dos pedais (50 cm)

-Pedais com estofamento, proteção contra estrutura e trava



-Plataforma e pedais alongados



-Estrutura com design reforçado e moderno em tamanho especial



-Encaixe para molas resistente



-Molas qualificadas por cor



-Pegadas com regulagem de altura em tamanho especial



4.2.4. 3- Barrel

Características do produto:

Peso: 55,5 kg

Cor: Padrão

Tamanho: 0,78x0,97x1,19m (AxLxC)

Cubicagem: 0,90m³

Componentes

-02 Presilhas (Alfinete) (Trava) do Bastão

-02 Bastões (Móvel) Inox (1m)

Materiais

-Compensado Caxeta 18mm

-Laminado Fórmica

-Fita de Borda em PVC

-Tecido Couro Sintético

-Espuma Flocada 30mm (Poliuretano)

-Madeira de Reflorestamento

-Estrutura com design reforçado e moderno com tamanho especial



-Estofamento com formato curvo e tamanho especial



-Sistema Interno Ajustável



-Barras removíveis com presilhas para trava



-Barras em inox resistentes



4.3. AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Aparelho Ar condicionado - tipo split, 220v, capacidade 12.000 btus, inverter (quente/frio), controle remoto sem fio, faixa de classificação A de eficiência, remoto sem fio, certificado pelo INMETRO, garantia mínima



de 01 ano.

Formalização da contratação

4.4. A presente aquisição será formalizada pelo Termo de Contrato.

Sustentabilidade:

4.5. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, e de fabricação dos equipamentos, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade aqueles definidos na norma aplicável ao objeto em apreço.

4.5.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Subcontratação:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Com exceção dos equipamentos de pilates (item 3 a 6), nos quais os serviços de montagem/instalação poderão ser subcontratados a empresa ou profissional qualificados, as expensas da contratada, ficando esta responsável, dando plena garantia, pelos serviços executados.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.7. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.8. Não se aplica.

Das Obrigações das Partes

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens, novos (sem uso), em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, no prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do bem, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- k) Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- l) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;
- m) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;
- o) Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o material disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- f) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- g) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- h) Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. ENTREGA ÚNICA

- 5.1.1. A Contratada para os itens 1 e 2 terá o prazo máximo 15 (quinze) dias corridos para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, na Farmácia Municipal, situado na rua 07, nº 585, centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, ou outro endereço indicado na requisição, neste município, haja vista a possibilidade de mudança de local desta unidade, no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.
- 5.1.2. A Contratada para os itens 3 a 6 terá o prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos para efetuar em entrega, montagem e/ou instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no Centro de Reabilitação Santa Fe do Sul, situado na Rua Oito, 854, centro, CEP: 15775-000, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na





cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (: (17)36312103, ou (17) 3641-9110 e compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

5.1.3. A Contratada para o item 7 terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar em entrega, montagem e/ou instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no depósito de mobiliários (prédio anexo ao CRA), situado na Rua 12, nº 15B, bairro Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega dos equipamentos (itens 01 a 07) na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. EXECUÇÃO PARCELADA

5.2.1. A Contratada para o item 8 terá o prazo máximo 05 (cinco) dias corridos para iniciar as instalações dos equipamentos, a contar da data de recebimento das ordens de serviço e da Nota e empenho, contendo o endereço no qual o serviço será realizado, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

5.2.2. Para uma melhor programação das unidades, a fim de não atrapalhar a rotina das atividades executadas, e para organização da contratada, os serviços deverão ser previamente agendados, possuindo a contratada prazo para início em até 05 dias, e prevista a conclusão dos mesmos em igual período (05 dias), podendo ser dilatado este prazo caso a demanda exceda a 5 unidades por requisição.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega dos equipamentos (item 08) na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões respectivas, ou no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Equipamentos

5.3.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

5.4. Serviços





5.4.1. A Contratada fica obrigada a dar garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de conclusão do serviço, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de defeitos provenientes do processo de instalação, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os reparos ou consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 05 (cinco) dias, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 10 (dez) dias.

5.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 19, II);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 5.381, de 2023);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 5.381, de 2023);





6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.7. Fiscalização Administrativa

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.10. Em conformidade com a realidade operacional do Município, a fiscalização dos contratos (técnica e administrativa) poderá ser exercida por servidor designado Fiscal de Contrato, ou seu substituto, obedecidas as disposições contidas no artigo 21, caput do Decreto nº 5.381, de 2023.

Gestor do Contrato

6.6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 20).

6.6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.18. Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora Geral de Saúde: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.





6.6.19. Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 01 e 02 a FARMACÊUTICA MUNICIPAL, senhora Priscila Mariana dos Santos, e na sua ausência a senhora Renata Miguel João Cruz, as quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

6.6.20. Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 03 a 06 a senhora Claudia Aparecida Mencaroni Lopes, RM 000.110, CPF: 104.905.618-37, ao qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

6.6.21. Ficam designadas como Fiscais da contratação referente aos itens 07 a 08, a COORDENADORA DAS ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA, senhora Ana Paula Sasso de Souza, ao qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei de Licitações e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Recebimento

7.2. PROVISÓRIO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, não sendo caso de realização de diligência, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, de no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, nos termos do artigo 145, da Lei de Licitações. Entretanto, consoante exceção prevista no §1º do artigo 145, “A antecipação de pagamento





somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço”.

Cessão de crédito

7.20. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Tipo: Menor Preço por Item.

8.3. Do direito de preferência micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações: não aplicável.

8.3.1. Justificativa: Não se aplica a exclusividade ou direito de preferência de micro e pequenas empresas, e da mesma forma, o desmembramento de cada item em cotas distintas, tendo em vista o valor total da licitação e, por força do disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 que afasta o âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 da mesma Lei, uma vez que sua aplicação poderia inviabilizar, não apenas a logística de entrega dos bens, como a própria gestão dos contratos e instrumentos congêneres advindos do certame, nestes casos, o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a administração pública, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto se dará em única parcela.

Exigências de habilitação

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.6. Qualificação Técnica

8.7. Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens de contratação, se for o caso.

Cooperativas e/ou consórcio

8.8. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.735,77 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e cinco mil e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao ETP.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros (próprio, estadual e/ou federal, ou outras correspondentes): 07.001.00001 – Secretaria de Saúde, 10.301 Saúde/ Atenção Básica, 2.018 Manutenção do Bloco Atenção Básica - Receita 165, aplicação 800.0003, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 05 – recurso federal; Despesa: 157, aplicação 301.0012, 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO fonte 05 – recurso federal; Despesa: 165, aplicação 110.0000, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E





MATERIAL PERMANENTE, fonte 08 - Emenda impositiva vereadores e Despesa: 161, aplicação 301.0013, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 05 - recurso federal, e na respectiva rubrica no exercício futuro.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. **MULTA MORATÓRIA:** Nos termos do caput do Art. 162 da Lei 14.133/21 ao contratado que atrasar a entrega do objeto contratado, sem prejuízo da multa compensatória por eventuais danos causados à administração pública. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela em atraso, à razão de 0,1% ao dia, até o limite de 10%.

11.3. A disciplina e as demais sanções aplicáveis no curso das contratações oriundas do presente termo serão definidas no instrumento convocatório.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA DE SAÚDE n.º 95/2024

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da elaboração do DFD: 12/08/2024

1.2 Área requisitante: Farmácia Municipal e Secretaria de Saúde.

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.4 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (impressoras térmicas, equipamentos para reabilitação profissional de fisioterapia e ar condicionado) para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

1.5 Prioridade: Alta]

1.6 Solicitação do Sistema: 1371/2024

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 IMPRESSORAS TÉRMICAS - A Secretaria de Saúde necessita adquirir equipamentos permanentes para estruturação e modernização da farmácia municipal visando a impressão de etiquetas para compor o sistema de identificação da validade dos medicamentos fracionados, aumentando a capacidade de controle de itens pelos técnicos da Farmácia Municipal.

2.1.1 O fracionamento supracitado é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de itens ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica. A embalagem que pode ser fracionada, chamada de embalagem primária fracionável, é especialmente desenvolvida pelo fabricante e aprovada pela Anvisa para essa finalidade. Ela vem acondicionada em uma embalagem externa, chamada de embalagem original para fracionáveis, facilmente identificada pela inscrição “EMBALAGEM FRACIONÁVEL”.

2.1.2 O fracionamento é responsabilidade do farmacêutico e deve ser realizado de acordo com as Boas Práticas para Fracionamento instituídas pela RDC n.º 80, de 11 de maio de 2006. Essa prática tem um importante papel para a promoção do uso racional de medicamentos, pois permite a aquisição da exata quantidade prescrita.

2.1.3 O fracionamento começa com a avaliação da prescrição, devendo ocorrer a rotulagem da embalagem destinada à dispensação direta ao usuário, que conterá as informações exigidas no inciso V, do artigo 24, da RDC n.º 80/2006.





2.1.4 A dispensação é o ato farmacêutico no qual o profissional assegura que o medicamento de qualidade, seja entregue ao paciente mediante análise da prescrição, na dose prescrita, na quantidade adequada ao tratamento, acompanhado de informações e orientações que assegurem o seu uso correto e seguro observando inclusive o prazo de validade destes itens.

2.1.5 A dispensação segura prevê procedimentos que incluem o fracionamento e a rotulagem de medicamentos e, neste contexto, os erros de rotulagem são considerados erros de dispensação¹.

2.1.6 A automação no sistema de rotulagem de medicamentos fracionados pode trazer diversos benefícios, como maior precisão na identificação dos medicamentos, redução de erros humanos e aumento da eficiência no processo de dispensação. Os sistemas automatizados podem incluir impressoras de etiquetas que geram informações detalhadas sobre o medicamento, como nome, dosagem, data de validade e instruções de uso.

2.1.7 Considerando os princípios da Farmacovigilância e da Segurança do Paciente e sabendo-se da possibilidade de ocorrência de erros de etiquetagem, que podem resultar em danos graves aos pacientes, envolvendo tanto medicamentos adquiridos no mercado nacional, recomenda-se que o fracionamento/etiquetagem/reembalagem dos medicamentos seja realizado com a infraestrutura e em condições ambientais, tecnológicas e de recursos humanos adequadas ao grau de complexidade da manipulação proposta, sob responsabilidade do farmacêutico, pautado nas regulamentações vigentes e garantindo-se a implementação de barreiras de segurança em todas as etapas.

2.1.7 Assim sendo a rotulagem dos medicamentos de suma importância no atendimento ao usuário da rede SUS municipal faz-se imprescindível a aquisição dos itens constantes da presente demanda garantindo uma maior efetividade dos tratamentos médicos, conferindo maior segurança aos pacientes.

2.2 EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - A reabilitação multiprofissional é essencial para garantir a recuperação completa e a reintegração social dos pacientes que enfrentam condições complexas. No entanto, a falta de equipamentos específicos, como aparelhos de fisioterapia e fortalecimento muscular, limita severamente a capacidade dos profissionais de oferecer um atendimento abrangente. Este déficit não só retarda a recuperação dos pacientes, mas também aumenta a demanda por consultas e procedimentos adicionais, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde municipal.

2.2.1 Adicionalmente, a síndrome pós-COVID-19 exige um conjunto de ferramentas e materiais especializados para tratar as sequelas prolongadas da doença, que incluem desde problemas respiratórios até dificuldades cognitivas e musculares. Sem os equipamentos adequados, os pacientes não recebem a reabilitação necessária para recuperar a qualidade de vida. A falta desses recursos acarreta um aumento nos casos de incapacidade prolongada e diminui as chances de reintegração plena à vida social e laboral, o que requer uma atenção especial a fim de evitar que essa lacuna no atendimento venha afetar negativamente a saúde e o bem-estar da população.

2.3 AR CONDICIONADO – A presente aquisição se faz necessária para atender a necessidade das ESFs que estão obsoletos e não proporcionam a refrigeração necessária aos ambientes, carecendo de manutenções regulares, outrossim verifica-se que os mesmos não mais estão cobertos pelo prazo de garantia sendo que estão a muitos anos em uso. Outrossim, a Municipalidade precisa adquirir equipamentos para estruturação das unidades que estão em construção. A climatização de ambientes e manutenção do ar limpo é um requisito básico da vida. A qualidade do ar dentro de edifícios públicos e serviços de saúde ou outros serviços privados e públicos onde as pessoas passam grande parte da vida é um determinante ao bem-estar e saúde, entendendo-se como questão de saúde pública. Atualmente já é reconhecido que os requisitos de conservação de energia e de Qualidade do Ar Interior devem ser suficientes para fornecer qualidade em termos de saúde, conforto, um trabalho produtivo ou espaço público agradável aos funcionários e pacientes. Desta feita, a substituição e aquisição de novos equipamentos são essenciais para o desenvolvimento dos serviços essenciais à operacionalização das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior conforto térmico e favorecendo a saúde tanto do público interno e externo, uma vez que nossa região sofre com altas temperaturas durante todo o ano, e especialmente às necessidades gerais da Administração Pública.





3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os itens demandados pela Secretaria de Saúde, são aqueles descritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	2	unidade	Impressora Térmica - Método de impressão: Transferência térmica e impressão térmica direta. Linguagens de programação: ZPL e EPL Indicador: 1x LED de status. Botão: 1x Único botão de avançar/pausar. Conectividade: USB e Ethernet. Resolução: 203 dpi. Memória: 256 MB de Flash e 128 MB de SDRAM. Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104mm. Velocidade máxima de impressão: 4 pol./102mm por segundo. Sensores de mídia: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo. Firmware: ZPL II; EPL 2; XML Dimensões: TT: 267mm (C) x 197mm (L) x 191mm (A) - TD: 220mm (C) x 176mm (L) x 151mm (A). Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do Rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12.7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm). Diâmetro Externo: 5"/127mm. Diâmetro Interno: 0,5"/12.7mm e 1"/5,4mm padrão. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min. Tipos de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com o sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Diâmetro externo da fita: 2,6 pol./66 mm (300 m); 1,34 pol./34 mm (74 m). Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m) Razão da fita: 1:4 de mídia para fita (300 m); 1:1 de mídia para fita (74 m). Largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm. Diâmetro interno da fita: Fita de 300 metros: 1,0 pol./25,4 mm; Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm Temperatura operacional: 4,4°C a 41°C Temperatura de armazenamento: -40° a 60°C Umidade operacional: 10% a 90% sem	447878	R\$ 2.421,78	R\$ 4.843,56





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			condensação. Umidade de armazenamento: 5% a 95% sem condensação. Características elétricas: Detecção automática (conforme ao PFC) 100-240VAC, 50-60Hz; qualificação de ENERGY STAR. Razões de código de barras: 2:1 e 3:1. Códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, de extensões de 2 ou 5 dígitos UPC e EAN, Plessey, Postnet, Standard 2 de 5, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code. Códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec. Fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL. Cinco fontes residentes expansíveis EPL2. Suporte a fonte nativa de tipo aberto. Conforme ao Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue Unidades na China incluem e fonte chinesa simplificada SimSun 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário.			
2	25	unidade	Ribbon - de transferência térmica de cera para impressoras desktops 64mm x 74m (2 colunas)	446882	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
3	01	unidade	Reformer - Características do produto: -Peso: 116 kg -Cor: Padrão -Tamanho: 2,03x1,00x2,94m (AxLxC) -Cubicagem: 5,96 m³ Materiais -Compensado Caxeta 18 mm -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -01 Prancha de Salto (50x 52) -01 Extensão de Estofamento (pequena) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Pinos cromados (Trava Carrinho) -02 Molas c/ mosquetões (Azul) -04 Molas c/ mosquetões (Vermelha) -01 Molas c/ mosquetões (Amarela) -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena)	382081	R\$ 9.142,43	R\$ 9.142,43



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			-02 Fitas reguláveis c velcro (Grande) -01 Fita para torre 07 regulagens -04 Mosquetões cromados (Médio) -Barra com sistema de regulagem de altura e distância -Apoio para cabeça e ombro removíveis -Tubos em inox ajustáveis em tamanho especial - Plataforma para salto com elástico removível -Limitador de curso do carrinho com regulagem -Plataforma removível com fitas antiderrapantes.		
4	01	unidade	Cadillac - Características do produto: Peso: 74,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,88x0,81x2,22 m (AxLxC) Cubicagem: 3,38 m³ Materiais -Compensado Cexeta 18 mm -Laminado Fórmica -Fita de borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Cintos Fixos (Fita) de segurança (Grandes) -01 Cinto Fixo (Fita) de segurança (Pequeno) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Almofadas c/ fitas -01 Barra (emborrachada) de 65 cm -01 Cadeira com apoiador (Almofada) s/ mosquetão -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Grande) -02 Mosquetões cromados (Médio) -16 Mosquetões cromados (pequenos) -02 Molas (Azuis) c/ mosquetão amarelo -02 Molas (Amarelas) c/ mosquetão amarelo -04 Molas (Verdes) c/ mosquetão verde -02 Molas (Vermelhas) c/ mosquetão vermelho -02 Molas (Pretas) c/mosquetão preto -Estrutura reforçada em tamanho especial com sistema de fixação ao solo - Tubos em inox com regulagem:	382246	R\$ 9.104,64 R\$ 9.104,64



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			-Haste com pegada revestida e regulagem de altura.			
5	01	unidade	Step Chair - Características Peso: 36,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,15x0,78x1,25m (AxLxC) Cubicagem: 1,12m³ (Medidas com apoiadores de ferro regulados no máximo) Materiais: -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes 0-04 Molas pretas -01 Tubo (Inox) para trava dos pedais (50 cm) -Pedais com estofamento, proteção contra estrutura e trava -Plataforma e pedais alongados -Estrutura com design reforçado e moderno em tamanho especial -Encaixe para molas resistente -Molas qualificadas por cor -Pegadas com regulagem de altura em tamanho especial.	382106	R\$ 3.925,50	R\$3.925,50
6	01	unidade	Barrel - Características do produto: Peso:55,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 0,78x0,97x1,19m (AxLxC) Cubicagem: 0,90m³ Componentes -02 Presilhas (Alfinete) (Trava) do Bastão -02 Bastões (Móvel) Inox (1m) Materiais -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento -Estrutura com design reforçado e moderno com tamanho especial -Estofamento com formato curvo e tamanho especial -Sistema Interno Ajustável -Barras removíveis com presilhas para trava	319329	R\$ 1.880,99	R\$ 1.880,99





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			-Barras em inox resistentes.			
7	30	unidade	Aparelho Ar condicionado , tipo split, 220v, capacidade 12.000 btus, inverter (quente/frio), controle remoto sem fio, faixa de classificação A de eficiência, remoto sem fio, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	618525	R\$ 2.460,18	R\$ 73.805,40
8	30	unidade	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220V, CAPACIDADE 12.000 BTUS, INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXCLUSIVO ME/EPP Serviço de instalação de ar condicionado, incluindo todo o material necessário para a instalação e perfeito funcionamento. Deve atender todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar; materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada inclusive com todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado. Obs.: o serviço de instalação deverá ser realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato, ou seja, nas unidades de saúde deste município. Garantia mínima do serviço: 06 (seis) meses.	2020	R\$ 367,50	R\$ 11.025,00

3.2 Deverão ser observados os descritivos dos materiais, adequados aos padrões comerciais atualmente vigentes.

3.3 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 115.735,77 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e cinco mil e setenta e sete centavos) e deverá ser empenhado no organograma a seguir, no presente exercício 07.001.00001 – Secretaria de Saúde, 10.301 Saúde/ Atenção Básica, 2.018 Manutenção do Bloco Atenção Básica - Receita 165, aplicação 800.0003, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 05 – recurso federal; Despesa: 157, aplicação 301.0012, 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO fonte 05 – recurso federal; Despesa: 165, aplicação 110.0000, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 08 - Emenda impositiva





vereadores e Despesa: 161, aplicação 301.0013, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 05 - recurso federal, e na respectiva rubrica no exercício futuro.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1.1 Os equipamentos devem ser novos e estar em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou reformados.

4.1.2 Cada licitante deverá descrever o equipamento que está ofertando, suas especificações técnicas e características, conforme solicitado.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada fica responsável pela garantia dos itens até a entrega definitiva do objeto.

4.2.2 O equipamento deve possuir garantia de 12 meses a partir da data de entrega, sem cobrança adicional para o cliente como traslado, estadia, refeições ou outras despesas para o serviço de assistência técnica durante a vigência do período.

4.2.3 Constatada incompatibilidade dos equipamentos fornecidos com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1.1 Os itens ora pretendidos deverão ser entregues em conformidade com os endereços e prazos a ser estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço;

5.3.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.3.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais de expediente entregues;

5.3.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.3.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul poderá ser a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou Pregão, com fulcro no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o rito e as fases dispostas na Lei citada, em conformidade com o procedimento licitatório adotado.

6.2 O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora Geral de Saúde: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 01 e 02 a FARMACÊUTICA MUNICIPAL, senhora Priscila Mariana dos Santos, e na sua ausência a senhora Renata Miguel João Cruz, as quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.1.3 Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 03 a 06 a senhora Claudia Aparecida Mencaroni Lopes, RM 000.110, CPF: 104.905.618-37, Coordenadora do Curso de Fisioterapia do UNIFUNE, ao qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.1.4 Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 07 e 08, a COORDENADOR DAS ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA, senhora Ana Paula Sasso de Souza, ao qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação os servidores abaixo discriminados:

NOME	RM	CIÊNCIA
Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira	15.025	
Renata Miguel João Cruz	7.869	
Priscila Mariana dos Santos	20.765	
Claudia Aparecida Mencaroni Lopes	000.110	
Ana Paula Sasso de Souza	15406	

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Farmácia Municipal.

8.2 Secretaria de Saúde.

8.3 ESFs.

9 RESPONSÁVEL

9.1 Eu [Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira], RM nº 15.025, Diretora Geral de Saúde, subscrevo e despacho para o Gabinete do Prefeito este DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição dos itens consoante descrito na presente demanda.

ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Diretora-Geral de Saúde

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo a instauração do devido processo administrativo visando a aquisição ora pretendida. Encaminhe-se ao departamento competente para as providências cabíveis.

Evandro Farias Mura
Prefeito





ESTUDO TECNICO PREMILINAR

ETP nº 26/2024 - SMS

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

Informações Básicas

Objeto: Elemento Construtivos da Primeira Etapa do Planejamento visando a aquisição, conforme demanda, de equipamentos permanentes, para atender às necessidades das Estratégias de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Demandante: Secretaria de Saúde – Farmácia Municipal

Referência: DFD nº 095/2024.

1. Necessidade de Contratação:

- Consoante justificativa no DFD nº 95/2024, a Secretaria de Saúde identificou a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes para atendimento a estruturação e modernização das unidades novas, adequação e melhoria do sistema de impressão de etiquetas para identificação da validade dos medicamentos fracionados pela farmácia municipal otimizando o controle pelos técnicos da Farmácia Municipal, bem como, substituição dos equipamentos obsoletos evitando emprego de manutenções frequentes.

2. Contratação Consta no Plano Anual de Contratações.

- Não, uma vez que o PAC não foi elaborado para o presente exercício. Tratando-se de aquisição realizada pela municipalidade para garantir a modernização e efetivação dos atendimentos realizados aos munícipes, a despesa foi alocada no planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

3. Requisitos de Contratação:

DA GARANTIA DO PRODUTO: Todos os itens objeto deste estudo deverão ter garantia mínima de 12 meses, prazo legal estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

DA INSTALAÇÃO: Todas as despesas para a entrega e instalação dos equipamentos (se necessário) no local indicado pela a CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a fim de assegurar a garantia dos equipamentos evitando danos durante instalação.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Não se aplica.

DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES: Os itens, se exigível, devem ter registro nos Órgãos competentes consoante legislação aplicável;

DA ENTREGA: Os itens ora pretendidos deverão ser entregues, em PARCELA UNICA, após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, nos seguintes endereços:

- ITENS 01 e 02- impressora e ribbon: na Farmácia Municipal, situado na rua 07, nº 585, centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000. Tendo em vista a possibilidade de alteração de endereço da Farmácia Municipal, poderá haver modificação no endereço de entrega, devendo ser indicado o endereço na requisição.

- ITENS 3 a 6 (equipamentos de fisioterapia e fortalecimento): no Centro de Reabilitação, localizado a Endereço: Rua Oito, 854, Centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15775-000; e

- ITEM 07 (ar condicionado): no depósito de mobiliários (prédio anexo ao CRA), situado na Rua 12, nº 15B, bairro Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

- A requisição dos materiais poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, descrevendo os materiais e quantidades a serem entregues, após o recebimento da





Autorização de Fornecimento, nos seguintes prazos:

ENTREGA ÚNICA

- A Contratada para os itens 1 e 2 terá o prazo máximo 15 (quinze) dias corridos para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.
- A Contratada para os itens 3 a 6 terá o prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos para efetuar em entrega, montagem e/ou instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.
- A Contratada para o item 7 terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar em entrega, montagem e/ou instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

EXECUÇÃO PARCELADA

- A Contratada para o item 8 terá o prazo máximo 05 (cinco) dias corridos para iniciar as instalações dos equipamentos, a contar da data de recebimento das ordens de serviço e da Nota e empenho, contendo o endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.
Para uma melhor programação das unidades e da contratada, os serviços deverão estar conclusos em igual período (05 dias), podendo ser dilatado este prazo caso a demanda exceda a 5 unidades por requisição.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Dúvidas sobre horário de entrega podem ser esclarecidas através do telefone (17) 3641.9110 (setor de compras), ou pelo e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

- Caberá ao servidor designado no DFD, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, bem como, dos serviços executados, conforme as especificações do Termo de Referência.

- O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

- Os itens serão recebidos da seguinte maneira:

- a) **Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) **Definitivamente:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após instalação e a verificação da qualidade e quantidade do



material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado subscrito pelo gestor da contratação, conforme DFD.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos itens, contados da finalização da liquidação da despesa.

4. Descrição De Quantidades, Memória De Cálculo E Consideração Da Economia De Escala:

- Os quantitativos representados no quadro abaixo decorrem da substituição de equipamentos permanentes já existentes que encontra-se instalados nas Unidades de Saúde e precisam ser substituídos:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	2	unidade	Impressora Térmica - Método de impressão: Transferência térmica e impressão térmica direta. Linguagens de programação: ZPL e EPL Indicador: 1x LED de status. Botão: 1x Único botão de avançar/pausar. Conectividade: USB e Ethernet. Resolução: 203 dpi. Memória: 256 MB de Flash e 128 MB de SDRAM. Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104mm. Velocidade máxima de impressão: 4 pol./102mm por segundo. Sensores de mídia: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo. Firmware: ZPL II; EPL 2; XML Dimensões: TT: 267mm (C) x 197mm (L) x 191mm (A) - TD: 220mm (C) x 176mm (L) x 151mm (A). Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do Rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm). Diâmetro Externo: 5"/127mm. Diâmetro Interno: 0,5"/12,7mm e 1"/5,4mm padrão. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min. Tipos de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com o sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Diâmetro externo da fita: 2,6 pol./66 mm (300 m); 1,34 pol./34 mm (74 m). Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m) Razão da fita: 1:4 de mídia para fita (300 m); 1:1	447878	R\$ 2.421,78	R\$ 4.843,56





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			de média para fita (74 m). Largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm. Diâmetro interno da fita: Fita de 300 metros: 1,0 pol./25,4 mm; Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm Temperatura operacional: 4,4°C a 41°C Temperatura de armazenamento: -40° a 60°C Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% a 95% sem condensação. Características elétricas: Detecção automática (conforme ao PFC) 100-240VAC, 50-60Hz; qualificação de ENERGY STAR. Razões de código de barras: 2:1 e 3:1. Códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, de extensões de 2 ou 5 dígitos UPC e EAN, Plessey, Postnet, Standard 2 de 5, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code. Códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec. Fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL. Cinco fontes residentes expansíveis EPL2. Suporte a fonte nativa de tipo aberto. Conforme ao Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue Unidades na China incluem e fonte chinesa simplificada SimSun 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário.			
2	25	unidade	Ribbon - de transferência térmica de cera para impressoras desktops 64mm x 74m (2 colunas)	446882	R\$ 80,33	R\$ 2.008,25
3	01	unidade	Reformer - Características do produto: -Peso: 116 kg -Cor: Padrão -Tamanho: 2,03x1,00x2,94m (AxLxC) -Cubicagem: 5,96 m³ Materiais -Compensado Caxeta 18 mm -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -01 Prancha de Salto (50x 52) -01 Extensão de Estofamento (pequena) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Pinos cromados (Trava Carrinho) -02 Molas c/ mosquetões (Azul) -04 Molas c/ mosquetões (Vermelha) -01 Molas c/ mosquetões (Amarela) -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c velcro (Grande) -01 Fita para torre 07 regulagens -04 Mosquetões cromados (Médio)	382081	R\$ 9.142,43	R\$ 9.142,43



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

			-Barra com sistema de regulagem de altura e distância -Apoio para cabeça e ombro removíveis -Tubos em inox ajustáveis em tamanho especial -Plataforma para salto com elástico removível -Limitador de curso do carrinho com regulagem -Plataforma removível com fitas antiderrapantes.			
4	01	unidade	Cadillac - Características do produto: Peso: 74,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,88x0,81x2,22 m (AxLxC) Cubicagem: 3,38 m³ Materiais -Compensado Cexeta 18 mm -Laminado Fórmica -Fita de borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes -02 Correias (Puxadores) p/ pés (fixo) -02 Cintos Fixos (Fita) de segurança (Grandes) -01 Cinto Fixo (Fita) de segurança (Pequeno) -02 Puxadores (Manoplas) -02 Almofadas c/ fitas -01 Barra (emborrachada) de 65 cm -01 Cadeira com apoiador (Almofada) s/ mosquetão -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Pequena) -02 Fitas reguláveis c/ velcro (Grande) -02 Mosquetões cromados (Médio) -16 Mosquetões cromados (pequenos) -02 Molas (Azuis) c/ mosquetão amarelo -02 Molas (Amarelas) c/ mosquetão amarelo -04 Molas (Verdes) c/ mosquetão verde -02 Molas (Vermelhas) c/ mosquetão vermelho -02 Molas (Pretas) c/ mosquetão preto -Estrutura reforçada em tamanho especial com sistema de fixação ao solo -Tubos em inox com regulagem: -Haste com pegada revestida e regulagem de altura.	382246	R\$ 9.104,64	R\$ 9.104,64
5	01	unidade	Step Chair - Características Peso: 36,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 1,15x0,78x1,25m (AxLxC) Cubicagem: 1,12m³ (Medidas com apoiadores de ferro regulados no máximo) Materiais: -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro sintético -Espuma Flocada 30 mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento Componentes	382106	R\$ 3.925,50	R\$ 3.925,50



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL

			0-04 Molas pretas -01 Tubo (Inox) para trava dos pedais (50 cm) -Pedais com estofamento, proteção contra estrutura e trava -Plataforma e pedais alongados -Estrutura com design reforçado e moderno em tamanho especial -Encaixe para molas resistente -Molas qualificadas por cor -Pegadas com regulagem de altura em tamanho especial.			
6	01	unidade	Barrel - Características do produto: Peso:55,5 kg Cor: Padrão Tamanho: 0,78x0,97x1,19m (AxLxC) Cubicagem: 0,90m³ Componentes -02 Presilhas (Alfinete) (Trava) do Bastão -02 Bastões (Móvel) Inox (1m) Materiais -Compensado Caxeta 18mm -Laminado Fórmica -Fita de Borda em PVC -Tecido Couro Sintético -Espuma Flocada 30mm (Poliuretano) -Madeira de Reflorestamento -Estrutura com design reforçado e moderno com tamanho especial -Estofamento com formato curvo e tamanho especial -Sistema Interno Ajustável -Barras removíveis com presilhas para trava -Barras em inox resistentes.	319329	R\$ 1.880,99	R\$ 1.880,99
7	30	unidade	Aparelho Ar condicionado , tipo split, 220v, capacidade 12.000 btus, inverter (quente/frio), controle remoto sem fio, faixa de classificação A de eficiência, remoto sem fio, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	618525	R\$ 2.460,18	R\$ 73.805,40
8	30	unidade	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220V, CAPACIDADE 12.000 BTUS, INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - EXCLUSIVO ME/EPP Serviço de instalação de ar condicionado, incluindo todo o material necessário para a instalação e perfeito funcionamento. Deve atender todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS adequados para o fornecimento de mão de obra, e demais materiais necessários ao pleno funcionamento – tais como: tubulação em cobre adequada aos parâmetros do fabricante do equipamento de condicionador de ar; materiais de isolamento térmico da tubulação; cabo do tipo PP triplo (fase, neutro e terra), para interligação elétrica apropriada a capacidade do	2020	R\$ 367,50	R\$ 11.025,00



			equipamento; suportes com cantoneiras para as condensadoras; reposição de gás; limpeza final da região próxima ao serviço a cargo da Contratada inclusive com todo o material, ferramental, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado. Obs.: o serviço de instalação deverá ser realizado nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato, ou seja, nas unidades de saúde deste município. Garantia mínima do serviço: 06 (seis) meses.			
--	--	--	--	--	--	--

5. Possíveis Alternativas De Mercado – Justificativa da Necessidade da Contratação

Levantamento de mercado: Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada para fornecimento dos itens.

- Dentro do presente estudo, foram analisados processos de aquisição semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a ferramenta Banco de Preços contratada pela municipalidade. Tendo em vista que é necessário o adequado fornecimento dos itens, não podendo ser substituído por outro produto, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria.

- Das Soluções:

Considerando a especificidade do objeto, verifica-se que podem ser utilizadas as seguintes soluções:

Solução 1 – licitação própria;

Solução 2 – adesão a ata de SRP de outros órgãos.

Solução 3 – contratação direta;

- Da análise das soluções:

Solução 1 – a realização de licitação, ainda que na modalidade pregão, mostram-se adequada, para atendimento as demandas devido ao valor apurado para a aquisição.

Solução 2 – Não foram localizados procedimentos de manifestação e interesse para os itens especificados nas sentenças.

Solução 3 - E em se tratando de aquisições voltadas a aquisição de equipamentos para assegurar maior eficiência aos atendimentos aos pacientes da rede de saúde, a Administração Pública, não raro, depara-se com prazos exíguos, insuficientes para conciliá-lo com a rotina inerente ao atendimento de todos os requisitos objetivos previstos em lei. Como consequência, em especial, a competitividade, a economicidade, o planejamento, princípios expressamente consagrados na novel Lei 14.133/2021 e que estruturam a licitação e as contratações públicas no ordenamento brasileiro (art. 5º) podem restar prejudicados. A fluência de um prazo, determinado por um agente externo do órgão que realiza os procedimentos da contratação, interfere diretamente nos procedimentos preparatórios relacionados, sobretudo, à fase interna da contratação. Entretanto, não é o caso da presente demanda que não há urgência da aquisição a fim de evitar prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo aguardar o trâmite regular do procedimento licitatório.

- Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria na modalidade pregão.

- Da análise das formas de contratação:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.





Forma 3 - É possível a realização de licitação visando a aquisição ora pretendida, mostrando-se mais adequada para atendimento da demanda.

- Da conclusão:

A aquisição mediante procedimento de licitação é a solução mais viável. Com o exposto, conclui-se que se deve optar por realizar Pregão Eletrônico, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.

6. Estimativa De Valor Da Contratação, Acompanhada De Preços Unitários Referenciais

- A Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados conforme justificativa constante do item 4.
- O levantamento realizado por esta Secretaria teve como parâmetro básico os equipamentos existentes, combinado com a necessidade de aprimoramento do sistema e otimização dos mesmos.
- O valor global estimado para aquisição dos itens do estudo em apreço é de R\$ 115.735,77 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e cinco mil e setenta e sete centavos).
- Os quantitativos, assim como o descritivo dos itens e os valores estimados constam da Planilha de estimativa de custo e memória de cálculo apensada ao presente expediente.

7. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerando Manutenção, Assistência Técnica E Garantias Oferecidas:

- Destina-se a aquisição de itens em atendimento a necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda nº 095/2024.
- A necessidade foi demonstrada nos itens constantes no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- Outrossim, os requisitos da contratação foram elencados acima, tendo sido realizadas análise quanto as possíveis soluções para atendimento a demanda deste estudo.
- A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação mediante procedimento de licitação, consoante Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Os itens ofertados pelas licitantes vencedoras deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8. Justificativa Para Parcelamento Ou Não Parcelamento Da Contratação:

- Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

9. Demonstração De Resultados Pretendidos Em Termos De Economicidade E De Melhor Aproveitamento De Recursos Humanos, Materiais E Financeiros

- (ITEM 01 e 02) Com o fracionamento, evita-se que o usuário mantenha sobras de medicamentos em casa, diminuindo a possibilidade de efeitos adversos e intoxicações, derivados da automedicação.
- (ITEM 03 a 06) Melhorar significativamente a qualidade do atendimento, promovendo a reabilitação eficaz dos pacientes acelerando a recuperação dos mesmos e aliviar a carga sobre os serviços de saúde municipais.
- (ITEM 07 e 08) Proporcionar maior conforto térmico e favorecendo a saúde tanto do público interno e externo, uma vez que nossa região sofre com altas temperaturas durante todo o ano.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas





práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. Providências Complementares Que Devem Ser Adotadas, Em Paralelo, No Tocante À Operacionalização Do Objeto Da Contratação

- Por se tratar de aquisição de equipamentos novos e substituição de antigos, não se vislumbra nenhuma adequação. Não há providências complementares, tão pouco paralela, tendo em vista tratar-se de itens com finalidades específicas.

11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes, Se Houver

- Não se vislumbram contratações interdependentes a serem providenciadas concomitantemente a presente aquisição.
- No que concerne as contratações correlatas vigendo concomitantemente a presente aquisição, observa-se que o item 08, consta da ATA de RP nº 150/2023, entretanto, sem saldo para contratação.

12. Demonstração De Possíveis Impactos Ambientais E Possíveis Medidas Mitigadoras, Se For O Caso

- O município possui Contrato para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde, no qual Unidade de Saúde pode enviar os descartes gerados pelos atendimentos dos usuários da rede SUS. Além disso, o fracionamento dos medicamentos resulta em um menor impacto ambiental decorrente do descarte dos blisters e outros insumos gerados.
- Em relação aos demais itens não se vislumbram fortes impactos ambientais em decorrência de tal contratação, haja vista que os equipamentos adquiridos serão devidamente utilizados pelos departamentos que compõem a rede municipal de saúde e, ao final destinados, após minuciosa separação, para a reciclagem em caso de descarte, observado o ciclo de vida dos mesmos.

13. Posicionamento Conclusivo Da Adequação Da Contratação Com Vista A Solução A Que Se Destina

- Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos itens, nos termos realizados nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL
E A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024
CONTRATO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, ou até a entrega total dos produtos licitados, contado da data da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverão seguir o disposto no Termo de Referência como se aqui tivesse descrito.

3.2. As atribuições e responsabilidades dos servidores desta Secretaria que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação pretendida estão dispostas no Decreto Municipal nº 5.381, de 2023.

3.2.1. Fica designada para gestão dos instrumentos oriundos deste termo, a Sra. Rosana Vassoler F. Theodoro de Oliveira (Diretora Geral de Saúde).

3.2.2. Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 01 e 02 a FARMACÊUTICA MUNICIPAL, senhora Priscila Mariana dos Santos, e na sua ausência a senhora Renata Miguel João Cruz, as quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

3.2.3. Ficam designadas como Fiscais da contratação referente ao item 03 a 06 a senhora Claudia Aparecida Mencaroni Lopes, RM 000.110, CPF: 104.905.618-37, ao qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

3.2.4. Ficam designadas como Fiscais da contratação referente aos itens 07 a 08, a COORDENADORA DAS ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA, senhora Ana Paula Sasso de Souza, ao qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

3.3. A entrega do objeto se dará de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos itens ora pretendidos, em PARCELA UNICA, após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, nos seguintes endereços:

- ITENS 01 e 02- impressora e ribbon: na Farmácia Municipal, situado na rua 07, nº 585, centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000. Tendo em vista a possibilidade de alteração de endereço da Farmácia Municipal, poderá haver modificação no endereço de entrega, devendo ser indicado o endereço na requisição.

- ITENS 3 a 6 (equipamentos de fisioterapia e fortalecimento): no Centro de Reabilitação, localizado a Endereço: Rua Oito, 854, Centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15775-000; e

- ITEM 07 (ar condicionado): no depósito de mobiliários (prédio anexo ao CRA), situado na Rua 12, nº 15B, bairro Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

3.5. Prazo de entrega:

3.5.1 ENTREGA ÚNICA:

3.5.1.1 A Contratada para os itens 1 e 2 terá o prazo máximo 15 (quinze) dias corridos para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão





ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

3.5.1.2 A Contratada para os itens 3 a 6 terá o prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos para efetuar em entrega, montagem e/ou instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

3.5.1.3 A Contratada para o item 7 terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar em entrega, montagem e/ou instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

3.5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5.2 EXECUÇÃO PARCELADA:

3.5.2.1 A Contratada para o item 8 terá o prazo máximo 05 (cinco) dias corridos para iniciar as instalações dos equipamentos, a contar da data de recebimento das ordens de serviço e da Nota e empenho, contendo o endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo (17) 3641-9110, ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

3.5.2.2 Para uma melhor programação das unidades e da contratada, os serviços deverão estar conclusos em igual período (05 dias), podendo ser dilatado este prazo caso a demanda exceda a 5 unidades por requisição.

3.5.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5.2.4 Dúvidas sobre horário de entrega podem ser esclarecidas através do telefone (17) 3641.9110 (setor de compras), ou pelo e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

3.6 Caberá ao servidor designado no DFD, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, bem como, dos serviços executados, conforme as especificações do Termo de Referência.

3.7 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.8 Os itens serão recebidos da seguinte maneira:

a - Provisoriamente: Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b - Definitivamente: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após instalação e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado subscrito pelo gestor da contratação, conforme DFD.





b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Com exceção dos equipamentos de pilates (item 3 a 6), nos quais os serviços de montagem/instalação poderão ser subcontratados a empresa ou profissional qualificados, as expensas da contratada, ficando esta responsável, dando plena garantia, pelos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes deverão seguir o disposto no Termo de Referência como se aqui tivesse descrito.

6.2. O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica CONTRATADA, a saber _____, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta - ambos devem estar atrelados exclusivamente à CONTRATADA, seja ela matriz ou filial.

6.3. A Secretaria de Finanças, por ocasião do pagamento, fará a retenção dos impostos que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através de servidor especialmente designado;





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





PREFEITURA DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE** **SANTA FÉ DO SUL**

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Efetuar a entrega dos bens, novos (sem uso), em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

9.25. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.26. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.27. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.28. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.29. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

9.30. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.31. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

9.32. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos





e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.4 Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

12.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.3 Advertência;

12.2.4 Multa;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.4 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.6 Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação: 07.001.00001 - Secretaria de Saúde, 10.301 Saúde/ Atenção Básica, 2.018 Manutenção do Bloco Atenção Básica - Receita 165, aplicação 800.0003, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 05 - recurso federal; Despesa: 157, aplicação 301.0012, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO fonte 05 - recurso federal; Despesa: 165, aplicação 110.0000, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, fonte 08 - Emenda impositiva vereadores e Despesa: 161, aplicação 301.0013, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 05 - recurso federal, e na respectiva rubrica no exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

18.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I.

18.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG: _____

2- _____

RG: _____





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: Visa-se a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2024.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: Visa-se a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____





TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2024.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ____/2024

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2024

VIGÊNCIA:

OBJETO: Visa-se a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2024.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, entregará os objetos conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

k) que possui pleno conhecimento do objeto, das condições de entrega e pagamento, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

l) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos
Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de.....de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de.....de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

À _____ - __, __ de _____ de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

OBJETO: Visa-se a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I.

Proponente:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____, c/c _____, Ag _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) serviços a seguir exposto(s):

ITEM	Descrição	Qnt.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

*** Incluir nos valores todos as despesa e encargos.**

DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

